COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 045
Rubrica

VALDINEY BATISTA DE FREITAS:59334444215 Assinado de forma digital por VALDINEY BATISTA DE FREITAS:59334444215

Processo Administrativo nº 006/2022

Singularidade do objeto para fins de inexigibilidade

Acórdão 7840/2013 Primeira Câmara
Contratação Direta. Pedido de Reexame. Singularidade do objeto.

O conceito de singularidade de que trata o art.[1]25, inciso[2]II e art. [3]13, inciso[4]III da Lei 8.666/93 **não está vinculado à idéia de unicidade, mas de complexidade e especificidade**. Dessa forma natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado.

---

[1] Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[2] II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
[3] Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
[4] III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Brasil Novo - PA, 04 de janeiro de 2022.

Weder Mateus Carneiro
Prefeito Municipal